



## **DECRETO NÚMERO 7349 DE 27 DE MAIO DE 2020**

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, duas faixas de terra situadas neste Município de Ubatuba, necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.**

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento nos artigos 2º, 5º, "e" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, duas faixas de terra descritas e caracterizadas no desenho Sabesp 061/2019-REP e Descrições Perimétricas, partes integrantes deste Decreto, medindo 277,73m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) e 1.015,03m<sup>2</sup> (Um mil e quinze metros quadrados e três decímetros quadrados) respectivamente, dentro dos perímetros abaixo descritos:

I - Objeto: (Cadastro CAD. 0204 / 184)

Área: (2, 3, 4, 1,2) = 277,73m<sup>2</sup>

UMA FAIXA DE TERRA destacada da ÁREA "1", na antiga fazenda lagoa, situada no município de UBATUBA, comarca de Ubatuba - SP, pertencente à matrícula 48.217 do C.R.I. de Ubatuba, de propriedade de Marcia Mayumi Utiyama e outra e Ocupante, Antonio Carlos Ribeiro do Valle, com a seguinte descrição: *"Uma faixa de Terra de 5,00 metros de largura, situada na antiga fazenda lagoa, bairro Itaguá, designada como "ÁREA 1" do projeto de desdobro aprovado pela prefeitura no processo SAU/13373/14, pertencente à Matrícula 48.217 do CRI de Ubatuba, caracterizada no desenho Sabesp 061/2019-REP, descrita com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto aqui designado "2", localizado na divisa da propriedade com a faixa de domínio da Rod. Federal Rio-Santos (BR 101), distante 21,97m do ponto titulado "B"; daí, segue pelo*

*alinhamento de divisa da propriedade com rumo 37°07'00" SW, confrontando com a "ÁREA 3" do desdobro, por uma distância de 5,58m, onde atinge o ponto aqui designado "3"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 26°53'00"NW, confrontando com a área da mesma propriedade, por uma distância de 55,55m, onde atinge o ponto aqui designado "4"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 37°07'00"NE, confrontando com a Chácara 213-4, por uma distância de 5,58m, onde atinge o ponto aqui designado "1"; daí, deflete à direita e segue pela divisa com faixa de domínio da Rod. Federal Rio – Santos, com o rumo 26°53'00"SE, confrontando com a faixa de domínio da referida rodovia, por uma distância de 55,55m, onde atinge o ponto aqui designado "2", vértice inicial desta descrição perimétrica, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 277,73m<sup>2</sup>."*

II - Objeto: (Cadastro CAD. 0204 / 311)

Área: (2, 5, 6, 7, 8, 2) = 1.015,03m<sup>2</sup>

UMA FAIXA DE TERRA destacada da ÁREA "3", na antiga fazenda lagoa, situada no município de UBATUBA, comarca de Ubatuba - SP, pertencente à matrícula 49.385 do C.R.I. de Ubatuba, de propriedade de Marcia Mayumi Utiyama e outra, com a seguinte descrição: Uma faixa de Terra com largura irregular, situada na antiga fazenda lagoa, bairro Itaguá, designada como "ÁREA 3" do projeto de remanejamento de Área aprovado pela prefeitura no processo SAU/4485/16, pertencente à Matrícula 49.385 do CRI de Ubatuba, caracterizada no desenho Sabesp 061/2019-REP, descrita com as seguintes medidas e confrontações: *Partindo do ponto aqui designado "2", distante 1,27 m do ponto titulado "B1" localizado na divisa da propriedade com a faixa de domínio da Rod. Federal Rio-Santos (BR 101) e "Área 1" do projeto de remanejamento; segue pelo alinhamento da faixa de domínio da Rod. Federal Rio – Santos, com o rumo 26°53'00" SE, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 10,36 m, onde atinge o ponto aqui designado "5"; daí, deflete à direita e segue com rumo 42°26'45"SW, confrontando com área da mesma propriedade, por uma distância de 40,26m, onde atinge o ponto aqui designado "6"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 37°07'00"SW, confrontando com área da mesma propriedade, por uma distância de 131,24m, onde atinge o ponto aqui designado "7"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 60°12'00"NW (tit.), confrontando com a R Sérgio Lucindo da Silva, por uma distância de 5,04m, onde atinge o ponto aqui designado "8"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 37°07'00"NE (tit.), confrontando em 84,03m (tit.) com a "Área 2" da matrícula 48.218 e, numa distância de 92,53m com a "Área 1" da matrícula 48.217, perfazendo um total de 176,56m até atingir o ponto aqui designado "2", vértice inicial desta descrição perimétrica; fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 1.015,03m<sup>2</sup>."*

**Art. 2º** Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.



Dec 7349/20  
Fls 03/03

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 27 de maio de 2020.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
**Prefeito Municipal**

**CARLOS ALBERTO MENDES DE CARVALHO**  
**Secretário Municipal de Urbanismo**

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, na Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração nesta data.

GAB/SMU/srpb